



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

RECEBIDO EM:

10 / 09 / 19
Bianca M.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), para atender a segregação dos recursos do precatório do Fundef e obedecerá às seguintes classificações:

Fonte de Recurso: 0030.99.00 – FUNDEF Precatório

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.0441 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0002.1050 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares (Pecatório)

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.750.000,00

TOTAL R\$ 1.750.000,00

12.361.0002.1051 – Construção de Quadras em Unidades Escolares (Pecatório)

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 550.000,00

TOTAL R\$ 550.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

12.361.0002.2055 – Manutenção das Atividades de Apoio e Equipamentos para Educação Básica (Pecatório)

3390.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

3390.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.300.000,00

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 1.750.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 4.050.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

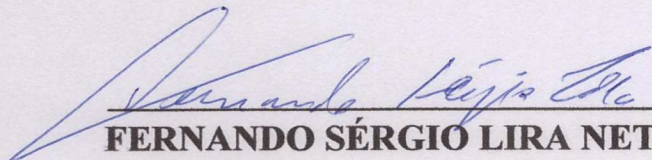
Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

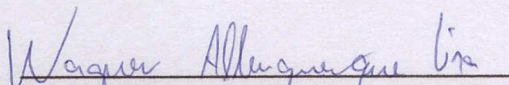
Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 03 de setembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município Maragogi – Alagoas


WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INVESTIMENTO	VALOR:
Quadra de Peroba e São Bento	550.000,00
Escola José Ribeiro de Vasconcelos / Assent. Javari	80.000,00
Escola Yone Sílvia Henzel / Assent. Costa Dourada	1.060.000,00
Escola Arlindo Estanislau da Silva / Conj. Adélia Lira (+Quadra)	210.000,00
Escola Antônio Verçosa Coelho / Barra Grande (+Refeitório)	150.000,00
IFAL (extensão do Dr. José Jorge)	250.000,00
Prestação de serviços	50.000,00
Aluguel de Veículos e Projetos	1.300.000,00
Equipamento e Material Permanente (computadores, ar-cond., etc)	100.000,00
Material de Consumo (combustível, papel, etc)	300.000,00
Total:	4.050.000,00